

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018-PP-005/2018

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. Uilson Gustavo Mendes Macedo, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – EPP, CNPJ nº 12.769.449-0001/06, estabelecida na Rua A Quadra 04, Lote 02, Fazenda Malicia – Abrantes – Bahia, CEP 42.840-006, neste ato representada pelo Sr. Edson Vieira Correia, portador da carteira de identidade RG nº 02464651-23, inscrito no CPF sob o nº 042.265.478-70, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 039/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuro fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Básica psicotrópicos, materiais hospitalares, medicamentos hospitalares, materiais de pênsil, materiais odontológicos, materiais de laboratório e materiais de radiologia para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, conforme descrito em sua proposta final anexa a esta Ata de Registro de Preços, sendo:

Lote I - R\$ 193.650,00 MEDICAMENTOS ELENCO FARMÁCIA BÁSICA

Lote III - R\$ 89.700,00 MEDICAMENTOS ELENCO FARMÁCIA BÁSICA

Lote IV - R\$ 7.920,00 INSUMOS FARMÁCIA BÁSICA

Lote VII - R\$ 26.442,00 MEDICAMENTOS HOSPITALAR

Lote XI - R\$ 135.700,00 MATERIAIS PENSO - HOSPITALAR E PSF

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- falar ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 Deverão constar nas Notas Fiscais informações dos produtos ofertados com dados de identificação do produto, procedência, lote, data de fabricação, laboratório e data de validade.

3.1.2 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue a unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora solicitados deverá ser realizado em **até no máximo 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento das solicitações feitas pelo Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Administração.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – **A entrega dos materiais deverá ser na sede do município e nos endereços constantes das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.**

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento conforme indicado na ordem de Fornecimento prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o resarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais ou serviços, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço/fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa do motivo que ocasionou seu atraso para retirada;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, nas seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2084 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 14

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2020 DES. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO M. DE SAÚDE
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 02

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2030 DES. E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 02

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2030 DES. E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 14

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 14

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 02

CLÁUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote, para Registro de Preços Nº 005/2018.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram está Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2018 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado para cada lote.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 39/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata, renunciando a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 25 de janeiro de 2018

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Uilson Góisiovo Mendes Macedo
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – EPP
CNPJ nº 12.769.449-0001/06
Edson Vieira Correia
CPF nº 042.265.478-70

Testemunhas:

1. Aus Jparecida Lacerda da S. Pimentel
CPF: 030.097.685-80
2. Jone de Souza Sina
CPF: 0186 777 45-00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP

PAGINA - 1

*12/10
18/10*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

12.769.449/0001-06

ABC FARMA MATERIAL
HOSPITALAR EIRELI - EPP
RUA A VILA DE ABRANTES
CEP 42.840-000
CAMAÇARI -BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2018 (SRP)

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote
Forma de Fornecimento/Regime de Execução: Parcelada

ABERTURA: Dia 19 de janeiro de 2018, às 09h00min (noite) horas

LOCAL: Sede da Prefeitura
Travessa Prof.ª Nilda de Castrô, s/nº Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, psicotrópicos, materiais hospitalares, medicamentos hospitalares, materiais de pencil, materiais odontológicos, materiais de laboratório e materiais de radiologia para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA. Tipo Menor Preço por Lote.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO:

Dados a constar na proposta

Razão Social ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP

CNPJ: 12.769.449/0001-06

Inscrição Estadual: 20.919090

Endereço: RUA A QUADRA 04 LOTE 02 FAZENDA MALICIA BAIRRO - VILA DE ABRANTES CEP 42.840,00 CAMAÇARI - BA

Telefone/fax (71) 3389-5698

E-mail: abcfarmadiretoria1@hotmail.com

Banco/Agência/Conta Corrente BANCO DO BRASIL AGENCIA 1223-8 C/CORRENTE Nº 50.792 -X

Cidade: CAMAÇARI - BAHIA

Nome do representante legal JOSÉ CICERO COUTO NETO

Endereço residencial do representante Legal Rua Desembargador Julio de Brito nº 04 Baixa de Quintas Cidade - Salvador - Bahia

Identidade do Representante Legal: 1.633.850-25 SSP/BA

CPF do Representante Legal: 193.100.055-72

Telefones (Fixo e celular) do representante Legal (71) 3389-5698/ 98899-5699

PROPOSTA REFORMULADA EM 23/01/2018**LOTE - I**

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	APRESENT	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ACETAZOLAMIDA 250 MG - COMPRIMIDO	COMP.	2.000	CX/C 30	GENOM	R\$0,30	R\$600,00
2	ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO	COMP.	5.000	CX/100	PHARLAB	R\$0,25	R\$1.250,00
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG - COMPRIMIDO	COMP.	20.000	CX/100	IMEC	R\$0,03	R\$600,00
4	ÁCIDO FÓLICO 5 MG - COMPRIMIDO	COMP.	20.000	CX/500	NATULAB	R\$0,04	R\$800,00
5	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP.	15.000	CX/100	PRATTI	R\$0,40	R\$6.000,00
6	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG - COMPRIMIDO	COMP.	5.000	CX/04	UCI FARMA	R\$0,65	R\$3.250,00
7	Alopurinol 100mg	COMP.	2.000	CX/500	PRATTI	R\$0,21	R\$420,00
8	ALUPURINOL DE 300 MG	COMP.	5.000	CX/500	PRATTI	R\$0,25	R\$1.250,00
9	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG - COMPRIMIDO	COMP.	8.000	CX/500	GEOLAB	R\$0,40	R\$3.200,00
10	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG - COMPRIMIDO	COMP.	10.000	CX/21	SANDOZ	R\$0,95	R\$9.500,00
11	AMOXICILINA 500 MG - CÁPSULA	COMP.	25.000	CX/200	PRATTI	R\$0,14	R\$3.500,00
12	ANLODIPINO BEZILATO 10 MG - COMPRIMIDO	COMP.	20.000	CX/500	VITAPAN	R\$0,05	R\$1.000,00
13	ANLODIPINO BEZILATO 5 MG - COMPRIMIDO	COMP.	20.000	CX/500	VITAPAN	R\$0,04	R\$800,00
14	ATENOLOL 100 MG - COMPRIMIDO	COMP.	50.000	CX/500	PRATTI	R\$0,05	R\$2.500,00
15	ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO	COMP.	50.000	CX/500	PRATTI	R\$0,06	R\$3.000,00
16	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	COMP.	20.000	CX/100	MEDQUIMICA	R\$0,35	R\$7.000,00
17	Cálcio + colecalciferol 600mg + 400UI	COMP.	1.000	CX/60	NATULAB	R\$0,45	R\$450,00

RUA A QUADRA 04 LOTE 02 FAZENDA MALICIA BAIRRO - VILA DE ABRANTES CEP 42.840-000 - CIDADE - CAMAÇARI - BAHIA CNPJ 12.769.449/0001-06 TEL (71) 3389-5698 INSCRIÇÃO ESTADUAL
20.919.090 E-mail: abcfarmadiretoria1@hotmail.com

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
56DD1C26ED756A4346570E7450CBC172

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

18/10/2018

18	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO	COMP.	50.000	CX/500	PRATTI	R\$0,03	R\$1.500,00
19	CARVEDILOL 12,5MG - COMPRIMIDO	COMP.	5.000	CX/30	BIOLAB	R\$0,12	R\$600,00
20	CARVEDILOL 25 MG - COMPRIMIDO	COMP.	5.000	CX/30	BIOLAB	R\$0,13	R\$650,00
21	CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO	COMP.	5.000	CX/30	BIOLAB	R\$0,09	R\$450,00
22	CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO	COMP.	5.000	CX/30	BIOLAB	R\$0,11	R\$550,00
23	CEFALEXINA 500 MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMP.	25.000	CX/200	TEUTO	R\$0,40	R\$10.000,00
24	CIPROFLOXAQUINO CLORIDRATO 250	COMP.	5.000	CX/100	GERMED	R\$0,20	R\$1.000,00
25	Claritromicina 250mg	COMP.	1.500	CX/100	E.M.S	R\$0,32	R\$480,00
26	CLARITROMICINA DE 300 MG	COMP.	2.000	CX/100	MEDLEY	R\$0,45	R\$900,00
27	DEXAMETASONA 4 MG - COMPRIMIDO	COMP.	15.000	CX/200	TEUTO	R\$0,12	R\$1.800,00
28	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG - COMPRIMIDO	COMP.	10.000	CX/500	GEOLAB	R\$0,08	R\$800,00
29	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO	COMP.	10.000	CX/500	PHARLAB	R\$0,04	R\$400,00
30	DIPIRONA SÓDICA 500 MG - COMPRIMIDO	COMP.	50.000	CX/500	SOBRAL	R\$0,12	R\$6.000,00
31	Doxazosina 2mg	COMP.	1.500	CX/30	TEUTO	R\$0,25	R\$375,00
32	ENALAPRIL MALEATO 10 MG - COMPRIMIDO	COMP.	20.000	CX/500	CIMED	R\$0,10	R\$2.000,00
33	ENALAPRIL MALEATO 20 MG - COMPRIMIDO	COMP.	20.000	CX/500	CIMED	R\$0,09	R\$1.800,00
34	ENALAPRIL MALEATO 5 MG - COMPRIMIDO	COMP.	20.000	CX/500	CIMED	R\$0,08	R\$1.600,00
35	ERITROMICINA ESTOLATO 500 MG - COMPRIMIDO	COMP.	5.000	CX/300	PRATTI	R\$0,45	R\$2.250,00
36	ESPIRONOLACTONA 100 MG - COMPRIMIDO	COMP.	10.000	CX/200	SANVAL	R\$0,25	R\$2.500,00
37	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPRIMIDO	COMP.	20.000	CX/200	ASPEN	R\$0,18	R\$3.600,00
38	ETINILESTRAZOL+LEVONORGESTREL 0,03 MG +0,15 MG	COMP.	5.000	CX/21	CIFARMA	R\$0,08	R\$400,00
39	Finasterida 5mg	COMP.	2.000	CX/30	MEDLEY	R\$0,35	R\$700,00
40	FLUCONAZOL 150 MG - CÁPSULA	COMP.	10.000	CX/100	MEDQUIMICA	R\$0,35	R\$3.500,00
41	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO	COMP.	50.000	CX/500	GEOLAB	R\$0,03	R\$1.500,00
42	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO	COMP.	50.000	CX/500	GEOLAB	R\$0,03	R\$1.500,00
43	GLICAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP.	20.000	CX/30	TORRENT	R\$0,65	R\$13.000,00
44	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG - COMPRIMIDO	COMP.	5.000	CX/30	NOVARTIS	R\$0,45	R\$2.250,00
45	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO	COMP.	80.000	CX/500	TEUTO	R\$0,03	R\$2.400,00
46	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO	COMP.	50.000	CX/500	PRATTI	R\$0,09	R\$4.500,00
47	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG - COMPRIMIDO	COMP.	3.000	CX/30	SANVAL	R\$0,12	R\$360,00
48	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG - COMPRIMIDO	COMP.	5.000	CX/30	SANVAL	R\$0,15	R\$750,00
49	Ivermectina 6mg	COMP.	1.500	CX/100	VITAPAM	R\$0,65	R\$3975,00
50	Levonogestrel 0,75mg	COMP.	1.000	CX/2	CIMED	R\$2,10	R\$2.100,00
51	Levotiroxina 100mg	COMP.	1.500	CX/30	MERCK	R\$0,18	R\$270,00
52	Levotiroxina 25mg	COMP.	1.500	CX/30	MERCK	R\$0,15	R\$225,00
53	Levotiroxina 50mg	COMP.	1.500	CX/30	MERCK	R\$0,17	R\$255,00
54	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO	COMP.	10.000	CX/480	CIMED	R\$0,08	R\$800,00
55	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - COMPRIMIDO	COMP.	50.000	CX/500	PRATTI	R\$0,07	R\$3.500,00
56	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG - COMPRIMIDO	COMP.	10.000	CX/500	PRATTI	R\$0,12	R\$1.200,00
57	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG - COMPRIMIDO	COMP.	20.000	CX/500	PRATTI	R\$0,09	R\$1.800,00
58	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO	COMP.	10.000	CX/500	SANVAL	R\$0,35	R\$3.500,00
59	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG - COMPRIMIDO	COMP.	5.000	CX/500	HIPOLABOR	R\$0,10	R\$500,00
60	METOPROROL SUCINATO 100 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP.	10.000	CX/60	ASTRAZENECA	R\$1,10	R\$11.000,00
61	METOPROROL SUCINATO 50 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP.	10.000	CX/60	ASTRAZENECA	R\$1,10	R\$11.000,00
62	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO	COMP.	20.000	CX/500	PRATTI	R\$0,12	R\$2.400,00
63	Metronidazol 400mg	COMP.	5.000	CX/100	PRATTI	R\$0,25	R\$1.250,00
64	NIFEDIPINO 10 MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMP.	20.000	CX/500	GEOLAB	R\$0,10	R\$2.000,00
65	Noretísterona 0,35mg	COMP.	5.000	CX/30	BIOLAB	R\$0,30	R\$1.500,00
66	OMEPRAZOL 20 MG - CÁPSULA	COMP.	30.000	CX/560	GEOLAB	R\$0,12	R\$3.600,00
67	Palmiato de retinol 150.000UI	COMP.	1.000	CX/10	BIOSINTETICA	R\$0,14	R\$140,00
68	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	COMP.	30.000	CX/500	GEOLAB	R\$0,03	R\$900,00
69	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO	COMP.	10.000	CX/200	CRISTALIA	R\$0,35	R\$3.500,00
70	PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDO	COMP.	10.000	CX/200	CRISTALIA	R\$0,15	R\$1.500,00
71	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO	COMP.	10.000	CX/200	CRISTALIA	R\$0,18	R\$1.800,00
72	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG - COMPRIMIDO	COMP.	30.000	CX/500	PRATTI	R\$0,03	R\$900,00
73	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG - COMPRIMIDO	COMP.	20.000	CX/300	MEDQUIMICA	R\$0,12	R\$2.400,00
74	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	COMP.	50.000	CX/500	PHARLAB	R\$0,10	R\$5.000,00
75	SULFADIAZINA 500 MG - COMPRIMIDO	COMP.	5.000	CX/500	CATARINENSE	R\$0,12	R\$600,00
76	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG - COMPRIMIDO	COMP.	20.000	CX/500	TEUTO	R\$0,11	R\$2.200,00
77	SULFATO FERROSO 40 MG - COMPRIMIDO	COMP.	50.000	CX/500	NATULAB	R\$0,09	R\$4.500,00
78	TIAMINA CLORIDRATO DE 30 MG	COMP.	2.000	CX/30	EUROFARMA	R\$0,65	R\$1.300,00
79	VARFARINA SÓDICA 5 MG - COMPRIMIDO	COMP.	10.000	CX/100	TEUTO	R\$0,45	R\$4.500,00
80	VERAPAMIL DE 80 MG	COMP.	2.000	CX/50	TEUTO	R\$0,65	R\$1.300,00

RUA A QUADRA 04 LOTE 02 FAZENDA MALÚCIA BAIRRO - VILA DE ABRANTES CEP 42.840-000 - CIDADE - CAMAÇARI - BAHIA CNPJ 12.769.449/0001-06 TEL (71) 3389-5698 INSCRIÇÃO ESTADUAL
20.919.090 E-mail: abcfarmadiretoria1@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

VALOR ESTIMADO DO LOTE - I R\$ (CENTO E NOVENTA E TRES MIL SEISCENTOS E CINQUANTA REAIS)

R\$ 193.650,00

Validade da Proposta= 60 dias

Prazo de Entrega= Conforme 5 (Cinco dias), ou conforme o edital e seus anexos.

Condições de Pagamento = 30 (Trinta dias), ou conforme o edital e seus anexos

Declaramos que aceitamos todas as exigências e concordamos integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Declaramos, por oportunidade, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente

DADOS DO REPRESENTANTE QUE DEVERÁ ASSINAR O EVENTUAL CONTRATO:

NOME: EDSON VIEIRA CORREIA

CPF Nº 042.265.478-70

RG Nº 02464651-23 SSP/BA

ENDEREÇO: AV LUIZ VIANA FILHO, 6312 CONDOMÍNIO MANHATTAN
SQUARE BLOCO - B AP 204 CEP 41.680-400 SALVADOR - BAHIA

DADOS DA EMPRESA.

ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP

CNPJ 12.769.449/0001-06

RUA A QUADRA 4 - LOTE 2 FAZENDA MALICIA VILA DE ABRANTES - CIDADE CAMAÇARI - BAHIA
CEP 42.840-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL 20.919.090

E-MAIL: abcfarmadiretoria1@hotmail.com

TELEFONE(71) 3389.5698

CELULAR (71) 98899-5699

PAGINA - 2

12.769.449/0001-06

ABC FARMA MATERIAL

HOSPITALAR EIRELI - EPP

RUA A, VILA DE ABRANTES

CEP 42.840-000

CAMAÇARI - BAHIA

[Handwritten signature]

RUA A QUADRA 04 LOTE 02 FAZENDA MALICIA BAIRRO - VILA DE ABRANTES CEP 42.840-000 - CIDADE - CAMAÇARI - BAHIA CNPJ 12.769.449/0001-06 TEL (71) 3389-5698 INSCRIÇÃO ESTADUAL 20.919.090 E-mail: abcfarmadiretoria1@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP

PAGINA - 1

#77
1822

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

12.769.449/0001-06

ABC FARMA MATERIAL
HOSPITALAR EIRELI - EPP
RUA A VILA DE ABRANTES
CEP 42.840-000
CAMAÇARI -BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2018 (SRP)

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote
Forma de Fornecimento/Regime de Execução: Parcelada

ABERTURA: Dia 19 de janeiro de 2018, às 09h00min (nove) horas

LOCAL: Sede da Prefeitura
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, psicotrópicos, materiais hospitalares, medicamentos hospitalares, materiais de pencil, materiais odontológicos, materiais de laboratório e materiais de radiologia para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA. Tipo Menor Preço por Lote.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO:

Dados a constar na proposta

Razão Social ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP

CNPJ: 12.769.449/0001-06

Inscrição Estadual: 20.919090

Endereço: RUA A QUADRA 04 LOTE 02 FAZENDA MALICIA BAIRRO - VILA DE ABRANTES CEP 42.840,00 CAMAÇARI - BA

Telefone/fax (71) 3389-5698

E-mail: abcfarmadiretoria1@hotmail.com

Banco/Agencia/Conta Corrente BANCO DO BRASIL AGENCIA 1223-8 C/CORRENTE Nº 50.792 -X

Cidade: CAMAÇARI - BAHIA

Nome do representante legal JOSÉ CICERO COUTO NETO

Endereço residencial do representante Legal Rua Desembargador Julio de Brito nº 04 Baixa de Quintas Cidade - Salvador - Bahia

Identidade do Representante Legal: 1.633.850-25 SSP/BA

CPF do Representante Legal: 193.100.055-72

Telefones (Fixo e celular) do representante Legal (71) 3389-5698/ 98899-5699

PROPOSTA REFORMULADA EM 23/01/2018

LOTE - II

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	APRESENT	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ACICLOVIR 50 MG/G - CREME	TUBO	50	CX/100	PRATTI	R\$3,10	R\$155,00
2	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	300	CX/50	NATULAB	R\$4,80	R\$1.440,00
3	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1.200	CX/100	PRATTI	R\$1,20	R\$1.440,00
4	ALCATRÃO MINERAL 1% (FN) - POMADA	TUBO	20	CX/01	STIEFEL	R\$23,00	R\$460,00
5	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50 MG + 12,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL)	FRASCO	800	CX/50	SANDOZ	R\$11,50	R\$9.200,00
6	AMOXICILINA 50 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1.000	CX/50	PRATTI	R\$4,50	R\$4.500,00
7	AZITROMICINA 40 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	500	CX/50	PRATTI	R\$5,20	R\$2.600,00
8	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200 MCG/DOSE - AEROSOL , SPRAY, PÓ OU CAPSULA INHALANTE	FRASCO	100	CX/01	CHIESI	R\$38,00	R\$3.800,00
9	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE - AEROSOL OU SPRAY	FRASCO	100	CX/01	CHIESI	R\$34,00	R\$3.400,00
10	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	800	CX/50	SOBRAL	R\$3,40	R\$2.720,00
11	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) SOLUÇÃO INHALANTE	FRASCO	500	CX/200	TEUTO	R\$0,90	R\$450,00
12	CARVÃO VEGETAL ATIVADO - PÓ PARA USO ORAL	FRASCO	20	CX/01	ATERAPEUTICA	R\$22,00	R\$440,00
13	CEFALEXINA 50 MG/ML - SUSPENSAO ORAL	FRASCO	800	CX/50	TEUTO	R\$5,90	R\$4.720,00

RUA A QUADRA 04 LOTE 02 FAZENDA MALICIA BAIRRO - VILA DE ABRANTES CEP 42.840-000 - CIDADE - CAMAÇARI - BAHIA CNPJ 12.769.449/0001-06 TEL (71) 3389-5698 INSCRIÇÃO ESTADUAL
20.919.090 E-mail: abcfarmadiretoria1@hotmail.com

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
56DD1C26ED756A4346570E7450CBC172

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

1823 / 1824

14	CETOCONAZOL 2% - XAMPÚ	FRASCO	300	CX/200	PRATTI	R\$6,40	R\$1.920,00
15	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL	FRASCO	800	CX/50	NATULAB	R\$0,90	R\$720,00
16	DEXAMETASONA 0,1% - CREME	FRASCO	800	CX/100	TEUTO	R\$1,10	R\$880,00
17	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML - ELIXIR	FRASCO	800	CX/50	SOBRAL	R\$1,20	R\$960,00
18	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	FRASCO	800	CX/50	FARMACE	R\$1,20	R\$960,00
19	DIGOXINA 0,05 MG/ML - ELIXIR	FRASCO	150	CX/50	PRATTI	R\$4,60	R\$690,00
20	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO	3.000	CX/100	FARMACE	R\$0,60	R\$1.800,00
21	ESTROGENIO CONJUGADO,625 CREME VAGINAL	BISNAGA	500	CX/50	GLASOSMITHKLINE	R\$6,20	R\$3.100,00
22	ERITROMICINA ESTOLATO 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	500	CX/50	PRATTI	R\$6,50	R\$3.250,00
23	HIDROCORTISONA ACETATO 1% - CREME	TUBO	100	CX/50	U.QUIMICA	R\$6,40	R\$640,00
24	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	500	CX/50	NATULAB	R\$1,60	R\$800,00
25	IBUPROFENO 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.500	CX/50	NATULAB	R\$0,98	R\$1.470,00
26	LACTULOSE 667MG/ML - XAROPE	FRASCO	300	CX/01	NATULAB	R\$6,50	R\$1.950,00
27	Budesonida 32mcg - nasal	FRASCO	100	CX/01	BIOSINTETICA	R\$28,00	R\$2.800,00
28	Claritromicina 50mg/ml susp. Oral	FRASCO	150	CX/50	E.M.S	R\$4,20	R\$630,00
29	Eritromicina 25mg/ml susp.	FRASCO	150	CX/50	PRATTI	R\$6,50	R\$975,00
30	Miconazol 2% loção	FRASCO	100	CX/50	PRATTI	R\$1,50	R\$150,00
31	Permetrina 50mg/ml 5% loção	FRASCO	100	CX/50	MULTILAB	R\$2,60	R\$260,00
32	LIDOCÁINA CLORIDRATO 2% - GEL	FRASCO	1.000	CX/100	TEUTO	R\$1,90	R\$1.900,00
33	METOCLORAPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.000	CX/100	HIPOLABOR	R\$0,65	R\$650,00
34	METRONIDAZOL 100 MG/G - GEL VAGINAL	TUBO	1.000	CX/50	TEUTO	R\$4,40	R\$4.400,00
35	MICONAZOL NITRATO 2% - CREME VAGINAL	TUBO	1.000	CX/50	PRATTI	R\$3,90	R\$3.900,00
36	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	800	CX/50	PRATTI	R\$3,20	R\$2.560,00
37	ÓLEO MINERAL - 100ML	FRASCO	300	CX/50	MARIO	R\$2,30	R\$690,00
38	PARACETAMOL 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO	2.500	CX/100	FARMACE	R\$0,65	R\$1.625,00
39	RETINOL PALMITATO 150.000UI/ML SOLUÇÃO OLEOSA	FRASCO	50	CX/10	BIOSINTETICA	R\$5,10	R\$255,00
40	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3MG/ML DE PREDNISOLONA) SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	500	CX/50	PRATTI	R\$3,40	R\$1.700,00
41	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (FN) - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL CX/100 ENVELOPES	ENVELOPE	5.000	CX/50	NATULAB	R\$0,55	R\$2.750,00
42	SALBUTAMOL SULFATO 120,5 MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL) - AEROSOL ORAL	FRASCO	500	CX/01	TEUTO	R\$6,50	R\$3.250,00
43	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME	TUBO	500	CX/100	PRATTI	R\$4,20	R\$2.100,00
44	SULFAMETOXAZOZOL + TRIMETOPRIMA (40 MG + 8 MG)/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	500	CX/50	TEUTO	R\$1,20	R\$600,00
45	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML - XAROPE	FRASCO	700	CX/01	ACHE	R\$2,20	R\$1.540,00
46	SULFATO FERROSO 25 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.000	CX/50	NATULAB	R\$0,70	R\$700,00
47	SULFATO FERROSO 5 MG/ML - XAROPE	FRASCO	1.500	CX/50	NATULAB	R\$1,20	R\$1.800,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE - III R\$ (OITENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS REAIS)						R\$ 29.700,00	

Validade da Proposta= 60 dias

Prazo de Entrega= Conforme 5 (Cinco dias), ou conforme o edital e seus anexos.

Condições de Pagamento = 30 (Trinta dias), ou conforme o edital e seus anexos

Declaramos que aceitamos todas as exigências e concordamos inteiramente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Declaramos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente

DADOS DO REPRESENTANTE QUE DEVERÁ ASSINAR O EVENTUAL CONTRATO:

NOME: EDSON VIEIRA CORREIA

CPF Nº 042.265.478-70

RG Nº 02464651-23 SSP/BA

ENDEREÇO: AV LUIZ VIANA FILHO, 6312 CONDOMÍNIO MANHATTAN
SQUARE BLOCO - B AP 204 CEP 41.680-400 SALVADOR - BAHIA**DADOS DA EMPRESA.**

ABC FARMA MATERIAL HOSPITALR EIRELI - EPP

CNPJ 12.769.449/0001-06

RUA A QUADRA 4 - LOTE 2 FAZENDA MALICIA VILA DE ABRANTES - CIDADE CAMAÇARI - BAHIA
CEP 42.840-000

RUA A QUADRA 04 LOTE 02 FAZENDA MALICIA BAIRRO - VILA DE ABRANTES CEP 42.840-000 - CIDADE - CAMAÇARI - BAHIA CNPJ 12.769.449/0001-06 TEL (71) 3389-5698 INSCRIÇÃO ESTADUAL
20.919.090 E-mail: abcfarmadiretoria1@hotmail.com

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

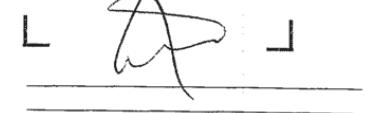
Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
56DD1C26ED756A4346570E7450CBC172

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

INSCRIÇÃO ESTADUAL 20.919.090
E-MAIL: abcfarmadiretoria1@hotmail.com
TELEFONE (71) 3389-5698
CELULAR (71) 98899-5699

12.769.449/0001-06
ABC FARMA MATERIAL
HOSPITALAR EIRELI - EPP
RUA A VILA DE ABRANTES
CEP 42.840-000
CAMAÇARI - BAHIA

18/10/2018
PÁGINA - 2



RUA A QUADRA 04 LOTE 02 FAZENDA MALICIA BAIRRO - VILA DE ABRANTES CEP 42.840-000 - CIDADE - CAMAÇARI - BAHIA CNPJ 12.769.449/0001-06 TEL (71) 3389-5698 INSCRIÇÃO ESTADUAL
20.919.090 E-mail: abcfarmadiretoria1@hotmail.com

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
56DD1C26ED756A4346570E7450CBC172

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

PAGINA - 1



FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

12.769.449/0001-06

ABC FARMA MATERIAL
HOSPITALAR EIRELI - EPP
RUA A VILA DE ABRANTES
CEP 42.840-000
CAMAÇARI -BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2018 (SRP)

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Lote
Forma de Fornecimento/Regime de Execução: Parcelada

ABERTURA: Dia 19 de janeiro de 2018, às 09h00min (nove) horas**LOCAL:** Sede da Prefeitura
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, psicotrópicos, materiais hospitalares, medicamentos hospitalares, materiais de pencil, materiais odontológicos, materiais de laboratório e materiais de radiologia para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA. Tipo Menor Preço por Lote.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO:

Dados a constar na proposta

Razão Social ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP

CNPJ: 12.769.449/0001-06

Inscrição Estadual: 20.919090

Endereço: RUA A QUADRA 04 LOTE 02 FAZENDA MALICIA BAIRRO - VILA DE ABRANTES CEP 42.840,00 CAMAÇARI - BA

Telefone/fax (71) 3389-5698

E-mail: abcfarmadiretoria1@hotmail.com

Banco/Agencia/Conta Corrente BANCO DO BRASIL AGENCIA 1223-8 C/CORRENTE Nº 50.792 -X

Cidade: CAMAÇARI - BAHIA

Nome do representante legal JOSÉ CICERO COUTO NETO

Endereço residencial do representante Legal Rua Desembargador Julio de Brito nº 04 Baixa de Quintas Cidade - Salvador - Bahia

Identidade do Representante Legal: 1.633.850-25 SSP/BA

CPF do Representante Legal: 193.100.055-72

Telefones (Fixo e celular) do representante Legal (71) 3389-5698/ 98899-5699

PROPOSTA REFORMULADA EM 23/01/2018**LOTE - IV**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	APRESENT	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML AMPOLA	AMPOLA	1.000	CX/200	ISO FARMA	R\$0,14	R\$14,00
2	AGUA PARA INJEÇÃO 100ML FRASCO	FRASCO	1.000	CX/70	FARMACE	R\$1,60	R\$1.600,00
3	AGUA PARA INJEÇÃO500ML FRASCO	FRASCO	400	CX/24	FARMACE	R\$1,85	R\$740,00
4	ALCOOL ETILICO 10% GEL -FN	UNIDADE	800	CX/12	CICLO FARMA	R\$3,10	R\$2.480,00
5	ALCOOL ETILICO 70% (p/p) SOLUÇÃO - FN	UNIDADE	800	CX/12	CICLO FARMA	R\$3,70	R\$2.960,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE - IV R\$ (SETE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)							R\$ 7.920,00

Validade da Proposta= 60 dias

Prazo de Entrega- Conforme 5 (Cinco dias), ou conforme o edital e seus anexos.

Condições de Pagamento = 30 (Trinta dias), ou conforme o edital e seus anexos

Declaramos que aceitamos todas as exigências e concordamos inteiramente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Declaramos, por oportunidade, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e qualquer outro que incidam direta ou indiretamente

RUA A QUADRA 04 LOTE 02 FAZENDA MALICIA BAIRRO - VILA DE ABRANTES CEP 42.840-000 - CIDADE - CAMAÇARI - BAHIA CNPJ 12.769.449/0001-06 TEL (71) 3389-5698 INSCRIÇÃO ESTADUAL 20.919.090 E-mail: abcfarmadiretoria1@hotmail.com

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
56DD1C26ED756A4346570E7450CBC172

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

DADOS DO REPRESENTANTE QUE DEVERÁ ASSINAR O EVENTUAL CONTRATO:

NOME: EDSON VIEIRA CORREIA

CPF Nº 042.265.478-70

RG Nº 02464651-23 SSP/BA

ENDEREÇO: AV LUIZ VIANA FILHO, 6312 CONDOMÍNIO MANHATTAN
SQUARE BLOCO - B AP 204 CEP 41.680-400 SALVADOR - BAHIA

16/10/2018

DADOS DA EMPRESA.

ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP

CNPJ 12.769.449/0001-06

RUA A QUADRA 4 - LOTE 2 FAZENDA MALICIA VILA DE ABRANTES - CIDADE CAMAÇARI - BAHIA

CEP 42.840-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL 20.919.090

E-MAIL: abcfarmadiretoria1@hotmail.com

TELEFONE (71) 3389-5698

CELULAR (71) 98899-5699

PAGINA - 2

12.769.449/0001-06

ABC FARMA MATERIAL
HOSPITALAR EIRELI - EPP
RUA A VILA DE ABRANTES
CEP 42.840-000
CAMAÇARI - BAHIA

RUA A QUADRA 04 LOTE 02 FAZENDA MALICIA BAIRRO - VILA DE ABRANTES CEP 42.840-000 - CIDADE - CAMAÇARI - BAHIA CNPJ 12.769.449/0001-06 TEL (71) 3389-5698 INSCRIÇÃO ESTADUAL
20.919.090 E-mail: abcfarmadiretoria1@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP

PAGINA - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

182X 1755
12.769.449/0001-06

ABC FARMA MATERIAL
HOSPITALAR EIRELI - EPP
RUA A VILA DE ABRANTES
CEP 42.840-000
CAMAÇARI -BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2018 (SRP)

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote
Forma de Fornecimento/Regime de Execução: Parcelada

ABERTURA: Dia 19 de janeiro de 2018, às 09h00min (nove) horas
LOCAL: Sede da Prefeitura
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia

OBJETO: Registro de Pregos para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, psicotrópicos, materiais hospitalares, medicamentos hospitalares, materiais de pencil, materiais odontológicos, materiais de laboratório e materiais de radiologia para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA. Tipo Menor Preço por Lote.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO:

Dados a constar na proposta

Razão Social ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP

CNPJ: 12.769.449/0001-06

Inscrição Estadual: 20.919090

Endereço: RUA A QUADRA 04 LOTE 02 FAZENDA MALICIA BAIRRO - VILA DE ABRANTES CEP 42.840,00 CAMAÇARI - BA

Telefone/fax (71) 3389-5698

E-mail: abcfarmadiretoria1@hotmail.com

Banco/Agencia/Conta Corrente BANCO DO BRASIL AGENCIA 1223-8 C/CORRENTE Nº 50.792 -X

Cidade: CAMAÇARI - BAHIA

Nome do representante legal JOSÉ CICERO COUTO NETO

Endereço residencial do representante Legal Rua Desembargador Julio de Brito nº 04 Baixa de Quintas Cidade - Salvador - Bahia

Identidade do Representante Legal: 1.633.850-25 SSP/BA

CPF do Representante Legal: 193.100.055-72

Telefones (Fixo e celular) do representante Legal (71) 3389-5698/ 98899-5699

PROPOSTA REFORMULADA EM 23/01/2018**LOTE - VII**

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	APRESENT	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ACIDO VALPORICO SOLUCAO ORAL DE 250 MG	FRASCO	30	CX/01	ABBOT	R\$0,85	R\$25,50
2	AMITRIPTILINA DE 25MG	COMP.	500	CX/100	TEUTO	R\$0,08	R\$40,00
3	BIPERIDENO DE 2MG	COMP.	200	CX/200	CRISTALIA	R\$0,20	R\$40,00
4	BROMAZEPAM 3MG COMP	COMP.	1.500	CX/100	TEUTO	R\$0,20	R\$300,00
5	BROMAZEPAM 6MG COMP	COMP.	1.500	CX/100	TEUTO	R\$0,21	R\$315,00
6	BUPROPRIONA, CLORIDRATO 150MG COMP	COMP.	1.500	CX/100	E.M.S	R\$0,80	R\$1.200,00
7	CARBAMAZEPINA DE 400	COMP.	500	CX/200	TEUTO	R\$0,20	R\$100,00
8	CARBAMAZEPINA XAROPE	COMP.	500	CX/50	TEUTO	R\$8,50	R\$4.250,00
9	CARBONATO DE LITIO DE 300MG	COMP.	200	CX/500	HIPOLABOR	R\$0,20	R\$40,00
10	CITALOPRAM 20MG COMP	COMP.	2.000	CX/200	CRISTALIA	R\$0,21	R\$420,00
11	CLONAZEPAN DE 2 MG	COMP.	1.000	CX/200	GEOLAB	R\$0,10	R\$100,00
12	CLONAZEPAN DE 2MG	GOTAS	50	CX/50	PRATTI	R\$3,10	R\$155,00
13	CLORADIAZPÓXIDO DE 10 MG	COMP.	200	CX/200	VALEANT	R\$0,75	R\$150,00
14	CLORPROMAZINA 100 MG	COMP.	1.000	CX/100	CRISTALIA	R\$0,22	R\$220,00

RUA A QUADRA 04 LOTE 02 FAZENDA MALICIA BAIRRO - VILA DE ABRANTES CEP 42.840-000 - CIDADE - CAMAÇARI - BAHIA CNPJ 12.769.449/0001-06 TEL (71) 3389-5698 INSCRIÇÃO ESTADUAL
20.919.090 E-mail: abcfarmadiretoria1@hotmail.com

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
56DD1C26ED756A4346570E7450CBC172

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

18/10/2018

15	CLORPROMAZINA 25	AMPOLA	100	CX/50	CRISTALIA	R\$0,20	R\$20,00
16	DECANEATO HALDOL	AMPOLA	100	CX/03	U.QUIMICA	R\$8,20	R\$820,00
17	DIAZEPAM DE 10 MG	AMPOLA	200	CX/50	CRISTALIA	R\$0,80	R\$160,00
18	DIAZEPAM DE 10 MG	COMP.	500	CX/500	CRISTALIA	R\$0,06	R\$30,00
19	DIAZEPAM DE 5 MG	AMPOLA	200	CX/50	CRISTALIA	R\$0,80	R\$160,00
20	DIAZEPAM DE 5 MG	COMP.	500	CX/500	CRISTALIA	R\$0,05	R\$25,00
21	Clonazepam 0,5mg	COMP.	1.500	CX/200	CRISTALIA	R\$0,15	R\$225,00
22	Levomepromazina 40mg/ml sol. Oral Gts	FRASCO	50	CX/01	CRISTALIA	R\$8,45	R\$422,50
23	Tioridazina 50mg	COMP.	1.000	CX/200	U.QUIMICA	R\$0,55	R\$550,00
24	Topiramato 50mg	COMP.	2.000	CX/60	ZYDUS	R\$0,21	R\$420,00
25	ESCITALOPRAM DE 10 MG	COMP.	5.000	CX/30	TEUTO	R\$0,24	R\$1.200,00
26	FENITOINA	AMPOLA	150	CX/100	HIPOLABOR	R\$1,80	R\$270,00
27	FENITOINA DE 100MG	COMP.	500	CX/200	HIPOLABOR	R\$0,20	R\$100,00
28	FENITOINA DE 100MG	COMP.	500	CX/200	HIPOLABOR	R\$0,20	R\$100,00
29	FENOBARBITAL DE 100 MG	COMP.	500	CX/200	CRISTALIA	R\$0,20	R\$100,00
30	FENOBARBITAL DE 100MG	AMPOLA	200	CX/50	CRISTALIA	R\$1,80	R\$320,00
31	FENOBARBITAL DE 100 MG	COMP.	500	CX/200	CRISTALIA	R\$0,20	R\$100,00
32	HALOPERIDOL DE 5 MG	COMP.	500	CX/500	CRISTALIA	R\$0,20	R\$100,00
33	HALOPERIDOL DE 5 MG	AMPOLA	100	CX/50	CRISTALIA	R\$1,20	R\$120,00
34	LAMENTOL 100MG COMP	COMP.	1.000	CAIXAC/20	HERBARIUM	R\$0,70	R\$700,00
35	LEVOMEPRAMAZINA 100MG COMP	COMP.	2.000	CX/200	CRISTALIA	R\$0,95	R\$1.900,00
36	LEVOMEPRAMAZINA 25MG COMP	COMP.	2.000	CX/200	CRISTALIA	R\$0,45	R\$900,00
37	LORAZEPAM 2MG COMP	COMP.	1.000	CX/200	CRISTALIA	R\$0,11	R\$110,00
38	MEPERIDINA 100MG	AMPOLA	500	CX/100	CRISTALIA	R\$3,30	R\$1.650,00
39	MIDAZOLAN DE 15 MG	AMPOLA	150	CX/03	HIPOLABOR	R\$1,40	R\$210,00
40	MORFINA DE 10MG	AMPOLA	100	CX/50	CRISTALIA	R\$0,95	R\$95,00
41	MORFINA DE 1MG	AMPOLA	250	CX/50	CRISTALIA	R\$2,55	R\$637,50
42	MORFINA GOTAS	FRASCO	50	CX/01	CRISTALIA	R\$6,25	R\$312,50
43	PETIDINA DE 50 MG DE 2 ML	AMPOLA	500	CX/25	U.QUIMICA	R\$2,85	R\$1.425,00
44	PROMETAZINA DE 25 MG	AMPOLA	200	CX/200	CRISTALIA	R\$0,22	R\$44,00
45	RISPERIDONA 2MG COMP	COMP.	1.000	CX/200	CRISTALIA	R\$0,45	R\$450,00
46	TOPIRAMATO DE 100 MG	COMP.	2.000	CX/50	GERMED	R\$1,20	R\$2.400,00
47	TRAMADOL COMP DE 100MG	COMP.	500	CX/50	CRISTALIA	R\$3,55	R\$1.775,00
48	TRAMADOL DE 100MG	AMPOLA	500	CX/50	CRISTALIA	R\$1,25	R\$625,00
49	TRAMADOL DE 50 MG DE 2 ML	AMPOLA	500	CX/100	CRISTALIA	R\$1,22	R\$610,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE - VII R\$ (VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)						R\$ 26.442,00	

Validade da Proposta= 60 dias

Prazo de Entrega= Conforme 5 (Cinco dias), ou conforme o edital e seus anexos.

Condições de Pagamento = 30 (Trinta dias), ou conforme o edital e seus anexos

Declaramos que aceitamos todas as exigências e concordamos inteiramente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Declaramos, por oportunidade, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente

DADOS DO REPRESENTANTE QUE DEVERÁ ASSINAR O EVENTUAL CONTRATO:

NOME: EDSON VIEIRA CORREIA

CPF Nº 042.265.478-70

RG Nº 02464651-23 SSP/BA

ENDEREÇO: AV LUIZ VIANA FILHO, 6312 CONDOMÍNIO MANHATTAN
SQUARE BLOCO - B AP 204 CEP 41.680-400 SALVADOR - BAHIA

DADOS DA EMPRESA.

ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP

CNPJ 12.769.449/0001-06

RUA A QUADRA 4 - LOTE 2 FAZENDA MALICIA VILA DE ABRANTES - CIDADE CAMAÇARI - BAHIA

RUA A QUADRA 04 LOTE 02 FAZENDA MALICIA BAIRRO - VILA DE ABRANTES CEP 42.840-000 - CIDADE - CAMAÇARI - BAHIA CNPJ 12.769.449/0001-06 TEL (71) 3389-5698 INSCRIÇÃO ESTADUAL 20.919.090 E-mail: abcfarmadiretoria1@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CEP 42.840-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL 20.919.090
E-MAIL: abcfarmadiretoria1@hotmail.com
TELEFONE (71) 3389-5698
CELULAR (71) 98899-5699

18/10/2018

12.769.449/0001-06
ABC FARMA MATERIAL
HOSPITALAR EIRELI - EPP
RUA A VILA DE ABRANTES
CEP 42.840-000
CAMAÇARI - BAHIA

PAGINA - 2

RUA A QUADRA 04 LOTE 02 FAZENDA MALICIA BAIRRO - VILA DE ABRANTES CEP 42.840-000 - CIDADE - CAMAÇARI - BAHIA CNPJ 12.769.449/0001-06 TEL (71) 3389-5698 INSCRIÇÃO ESTADUAL
20.919.090 E-mail: abcfarmadiretoria1@hotmail.com

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
56DD1C26ED756A4346570E7450CBC172

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP

PAGINA - 1

18/10/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

12.769.449/0001-06

ABC FARMA MATERIAL
 HOSPITALAR EIRELI - EPP
 RUA A VILA DE ABRANTES
 CEP 42.840-000
 CAMAÇARI - BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2018 (SRP)

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Lote
Forma de Fornecimento/Regime de Execução: Parcelada

ABERTURA: Dia 19 de janeiro de 2018, às 09h00min (nove) horas**LOCAL:** Sede da Prefeitura

Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, psicotrópicos, materiais hospitalares, medicamentos hospitalares, materiais de pencil, materiais odontológicos, materiais de laboratório e materiais de radiologia para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA. Tipo Menor Preço por Lote.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO:

Dados a constar na proposta

Razão Social ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP

CNPJ: 12.769.449/0001-06

Inscrição Estadual: 20.919090

Endereço: RUA A QUADRA 04 LOTE 02 FAZENDA MALICIA BAIRRO - VILA DE ABRANTES CEP 42.840,00 CAMAÇARI - BA

Telefone/fax (71) 3389-5698

E-mail: abcfarmadiretoria1@hotmail.com

Banco/Agencia/Conta Corrente BANCO DO BRASIL AGENCIA 1223-8 C/CORRENTE Nº 50.792 - X

Cidade: CAMAÇARI - BAHIA

Nome do representante legal JOSÉ CICERO COUTO NETO

Endereço residencial do representante Legal Rua Desembargador Julio de Brito nº 04 Baixa de Quintas Cidade - Salvador - Bahia

Identidade do Representante Legal: 1.633.850-25 SSP/BA

CPF do Representante Legal: 193.100.055-72

Telefones (Fixo e celular) do representante Legal (71) 3389-5698/ 98899-5699

PROPOSTA REFORMULADA EM 23/01/2018**LOTE - XI**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	APRESENT	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA. Pacotes	PACOTE	100	CX/100	STILO	R\$3,50	R\$350,00
2	ABSORVENTE CIRURGICO PACOTE C/20	PACOTE	50	CX/20	YORK	R\$8,90	R\$445,00
3	AGULHA 13X4,5 CX COM 100	CAIXA	100	CX/100	SR	R\$6,00	R\$600,00
4	AGULHA 18X11 CX COM 100	CAIXA	100	CX/100	SR	R\$6,00	R\$600,00
5	AGULHA 20X5,5 CX COM 100	CAIXA	150	CX/100	SR	R\$6,00	R\$900,00
6	AGULHA 25X7 CX COM 100	CAIXA	100	CX/100	SR	R\$6,00	R\$600,00
7	AGULHA 25X8 CX COM 100	CAIXA	100	CX/100	SR	R\$6,00	R\$600,00
8	AGULHA 30X7 CX COM 100	CAIXA	100	CX/100	SR	R\$6,00	R\$600,00
9	AGULHA 30X8 CX COM 100	CAIXA	100	CX/100	SR	R\$6,00	R\$600,00
10	AGULHA 40X12 CX COM 100	CAIXA	100	CX/100	SR	R\$6,00	R\$600,00
11	ALGODÃO HIDROFILO ROLO	ROLO	200	CX/10	NATHALYA	R\$8,50	R\$1.700,00
12	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM PACOTE C/12	PACOTE	50	CX/01	NEVE	R\$5,40	R\$270,00
13	ALMOTOLIAS COLORIDA	UNIDADE	100	CX/01	J.PROLAB	R\$3,50	R\$350,00
14	ALMOTOLIAS INCOLOR	UNIDADE	100	CX/01	J.PROLAB	R\$3,50	R\$350,00
15	AMBU INFANTIL	UNIDADE	3	CX/01	ROMED	R\$165,00	R\$495,00
16	ATADURA CREPOM 10CM PACOTE C/10	PACOTE	500	CX/55	NEVE	R\$3,60	R\$1.800,00
17	ATADURA CREPOM 15CM PACOTE C/10	PACOTE	500	CX/40	NEVE	R\$4,60	R\$2.300,00
18	ATADURA CREPOM 20CM PACOTE C/10	PACOTE	500	CX/30	NEVE	R\$7,50	R\$3.750,00
19	ATADURA GESSADA 10CM PACOTE C/10	PACOTE	50	CX/20	NEVE	R\$11,00	R\$550,00

RUA A QUADRA 04 LOTE 02 FAZENDA MALICIA BAIRRO - VILA DE ABRANTES CEP 42.840-000 - CIDADE - CAMAÇARI - BAHIA CNPJ 12.769.449/0001-06 TEL (71) 3389-5698 INSCRIÇÃO ESTADUAL 20.919.090 E-mail: abcfarmadiretoria1@hotmail.com

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
56DD1C26ED756A4346570E7450CBC172

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

183 | 176

20	ATADURA GESSADA 15CM PACOTE C/10	PACOTE	50	CX/20	NEVE	R\$18,00	R\$900,00
21	ATADURA GESSADA 20CM PACOTE C/10	PACOTE	50	CX/20	NEVE	R\$30,00	R\$1.500,00
22	AVENTAL TNT - MANGA LONGA COM ELASTICO PACOTEC/10	PACOTE	50	CX/01	SKY	R\$8,50	R\$425,00
23	BOLSA COLETORA DE URINA - SIS FECHADO	UNIDADE	200	CX/01	LIMPORT	R\$2,40	R\$480,00
24	CAIXA PERFURADO-CORTANTE 07L	UNIDADE	1.000	CX/20	DESCARBOX	R\$2,40	R\$4.800,00
25	CAIXA PERFURADO-CORTANTE 13L	UNIDADE	1.000	CX/20	DESCARBOX	R\$3,20	R\$3.200,00
26	CANULA ENDOTRAQUEAL 6,5	UNIDADE	10	CX/10	SOLIDOR	R\$4,50	R\$45,00
27	CANULA ENDOTRAQUEAL 7,0	UNIDADE	10	CX/10	SOLIDOR	R\$4,50	R\$45,00
28	CANULA ENDOTRAQUEAL 7,5	UNIDADE	10	CX/10	SOLIDOR	R\$4,50	R\$45,00
29	CANULA ENDOTRAQUEAL 8,0	UNIDADE	10	CX/10	SOLIDOR	R\$4,50	R\$45,00
30	CANULA ENDOTRAQUEAL 8,5	UNIDADE	10	CX/10	SOLIDOR	R\$4,50	R\$45,00
31	CANULA ENDOTRAQUEAL 9,0	UNIDADE	10	CX/10	SOLIDOR	R\$4,50	R\$45,00
32	CANULA ENDOTRAQUEAL INFANTIL	UNIDADE	50	CX/10	SOLIDOR	R\$4,50	R\$225,00
33	CANULA GUEDEL 1	UNIDADE	10	CX/01	ROMED	R\$3,00	R\$30,00
34	CANULA GUEDEL 2	UNIDADE	10	CX/01	ROMED	R\$3,00	R\$30,00
35	CANULA GUEDEL 3	UNIDADE	10	CX/01	ROMED	R\$3,00	R\$30,00
36	CANULA GUEDEL 4	UNIDADE	10	CX/01	ROMED	R\$3,00	R\$30,00
37	CANULA GUEDEL 5	UNIDADE	10	CX/01	ROMED	R\$3,00	R\$30,00
38	CATETER DE ASPIRAÇÃO N° 6 INFANTIL	UNIDADE	50	PÇ/10	BIOBASE	R\$0,60	R\$30,00
39	CATETER DE ASPIRAÇÃO N° 8 INFANTIL	UNIDADE	50	PÇ/10	BIOBASE	R\$0,60	R\$30,00
40	CATETER DRENAGEM BIO KIT N° 20 - UNIDADE	UNIDADE	5	CX/01	BIOSERVICE	R\$5,50	R\$27,50
41	CATETER DRENAGEM BIO KIT N° 22 - UNIDADE	UNIDADE	5	CX/01	BIOSERVICE	R\$5,50	R\$27,50
42	CATETER DRENAGEM BIO KIT N° 24 - UNIDADE	UNIDADE	5	CX/01	BIOSERVICE	R\$5,50	R\$27,50
43	CATETER DRENAGEM BIO KIT N° 26- UNIDADE	UNIDADE	5	CX/01	BIOSERVICE	R\$5,50	R\$27,50
44	CATETER DRENAGEM BIO KIT N° 28 - UNIDADE	UNIDADE	5	CX/01	BIOSERVICE	R\$5,50	R\$27,50
45	CATETER OXIGENIO TIPO OCULOS N°10 PACOTE COM 10UND	PACOTE	30	PÇ/20	BIOBASE	R\$6,00	R\$180,00
46	CATETER OXIGENIO TIPO OCULOS N°14 PACOTE COM 10UND	PACOTE	30	PÇ/20	BIOBASE	R\$6,00	R\$180,00
47	CATETER OXIGENIO TIPO OCULOS N°6 PACOTE COM 10UND	PACOTE	50	PÇ/20	BIOBASE	R\$6,00	R\$300,00
48	CATETER OXIGENIO TIPO OCULOS N°8 PACOTE COM 10UND	PACOTE	30	PÇ/20	BIOBASE	R\$6,00	R\$180,00
49	CATETER PARA OXIGENIO N° 06	UNIDADE	30	PÇ/20	CPL	R\$0,60	R\$18,00
50	CATETER PARA OXIGENIO N° 08	UNIDADE	30	PÇ/20	CPL	R\$0,60	R\$18,00
51	CATETER PERIF.INSYTE/JELCO 14G	UNIDADE	500	CX/50	SOLIDOR	R\$0,85	R\$425,00
52	CATETER PERIF.INSYTE/JELCO 18G	UNIDADE	500	CX/50	SOLIDOR	R\$0,85	R\$425,00
53	CATETER PERIF.INSYTE/JELCO 20G	UNIDADE	500	CX/50	SOLIDOR	R\$0,85	R\$425,00
54	CATETER PERIF.INSYTE/JELCO 22G	UNIDADE	500	CX/50	SOLIDOR	R\$0,85	R\$425,00
55	CATETER PERIF.INSYTE/JELCO 24G	UNIDADE	500	CX/50	SOLIDOR	R\$0,85	R\$425,00
56	CATETER PERIF.INSYTE/JELCO 26G	UNIDADE	500	CX/50	SOLIDOR	R\$0,85	R\$425,00
57	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	50	PÇ/01	CIENTIFIC	R\$0,60	R\$30,00
58	COLAR CERVICAL G	UNIDADE	3	PÇ/01	MSO	R\$10,00	R\$30,00
59	COLAR CERVICAL M	UNIDADE	3	PÇ/01	MSO	R\$10,00	R\$30,00
60	COLAR CERVICAL P	UNIDADE	3	PÇ/01	MSO	R\$10,00	R\$30,00
61	COLETOR PLASTICO UNIVERSAL	UNIDADE	300	CX/100	J.PROLAB	R\$0,35	R\$105,00
62	COMPRESSA DE GAZE PACOTE COM 500 NÃO ESTERIL	PACOTE	3.300	CX/30	MB TEXTIL	R\$6,50	R\$21.450,00
63	COMPRESSAS CIRURGICAS ESTERIL PACOTE C/ 50	PACOTE	11	PÇ/05	AMERICA	R\$42,00	R\$462,00
64	CURATEC BÔTA DE UMA DE 10,2 CM X7 M-TERAPIA CONTENSIVA PARA ULCERA VENOSA	UNIDADE	20	CX/01	COVATEC	R\$65,00	R\$1.300,00
65	DRENO TORACICO N°30	UNIDADE	5	CX/01	BIOSERVICE	R\$6,00	R\$30,00
66	DRENO TORACICO N°36	UNIDADE	5	CX/01	BIOSERVICE	R\$6,00	R\$30,00
67	DRENO TORACICO N°38	UNIDADE	5	CX/01	BIOSERVICE	R\$6,00	R\$30,00
68	EQUIPO INTRAFIX AIR FOTOSSENSIVEL	UNIDADE	100	PÇ/10	EMBRAMED	R\$3,20	R\$320,00
69	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	1500	PÇ/25	LIMPORT	R\$0,70	R\$1.050,00
70	EQUIPO POLIFIX 2VIAS	UNIDADE	300	PÇ/10	LIMPORT	R\$0,65	R\$195,00
71	ESCOVA CERVICAL PACOTES C/50	PACOTE	90	PÇ/100	ADLIN	R\$16,00	R\$1.440,00
72	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M CX C/24	CAIXA	40	CX/24	MISSNER	R\$105,00	R\$4.200,00
73	ESPATULA AIRES PACOTES C/100	PACOTE	90	PÇ/100	STILO	R\$6,50	R\$585,00
74	ESPECULO ESTERIL TAM G	UNIDADE	1.100	PÇ/01	ADLIN	R\$1,20	R\$1.320,00
75	ESPECULO ESTERIL TAM M	UNIDADE	1.500	PÇ/01	ADLIN	R\$1,10	R\$1.650,00
76	ESPECULO ESTERIL TAM P	UNIDADE	1.100	PÇ/01	ADLIN	R\$0,90	R\$990,00
77	FIO CATGUT 4,0/CG CX C/24	CAIXA	5	CX/24	TECNOFIO	R\$72,00	R\$360,00
78	FIO CATGUT SIMPLES 0/CG C/24	CAIXA	5	CX/24	TECNOFIO	R\$72,00	R\$360,00
79	FIO CATGUT SIMPLES 1,0/CG C/24	CAIXA	5	CX/24	TECNOFIO	R\$72,00	R\$360,00
80	FIO CATGUT SIMPLES 2,0/CG C/24	CAIXA	5	CX/24	TECNOFIO	R\$72,00	R\$360,00
81	FIO CATGUT SIMPLES 3,0/CG C/24	CAIXA	5	CX/24	TECNOFIO	R\$72,00	R\$360,00
82	FIO NYLON 1,0 C/AG C/24	CAIXA	5	CX/24	TECNOFIO	R\$26,00	R\$130,00
83	FIO NYLON 2,0 C/AG C/24	CAIXA	5	CX/24	TECNOFIO	R\$26,00	R\$130,00
84	FIO NYLON 3,0 C/AG C/24	CAIXA	5	CX/24	TECNOFIO	R\$26,00	R\$130,00
85	FIO NYLON 4,0 C/AG C/24	CAIXA	5	CX/24	TECNOFIO	R\$26,00	R\$130,00
86	FIO NYLON 5,0 C/AG C/24	CAIXA	5	CX/24	TECNOFIO	R\$26,00	R\$130,00

RUA A QUADRA 04 LOTE 02 FAZENDA MALICIA BAIRRO - VILA DE ABRANTES CEP 42.840-000 - CIDADE - CAMAÇARI - BAHIA CNPJ 12.769.449/0001-06 TEL (71) 3389-5698 INSCRIÇÃO ESTADUAL
20.919.090 E-mail: abcfarmadiretoria1@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

1832 / 203

87	FIO NYLON 6,0 C/AG C/24	CAIXA	5	CX/24	TECNOFIO	R\$26,00	R\$130,00
88	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	ROLO	400	PQ/01	MISSNER	R\$1,60	R\$640,00
89	FITA GLICOSIMETRO ON CALL PLUS CX C/ 50	CAIXA	300	CX/50	ON-CALPLUS	R\$22,00	R\$6.600,00
90	FITA PARA AUTOCLAVE 19X50	ROLO	400	PQ/01	MISSNER	R\$2,60	R\$1.040,00
91	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMAÑO G PACOTE COM 20UND	PACOTE	100	PQ/7	DESCARPACK	R\$10,20	R\$1.020,00
92	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMAÑO M PACOTE COM 20UND	PACOTE	100	PQ/8	DESCARPACK	R\$5,50	R\$550,00
93	FRALDA GERIATRICA TAMAÑO G PACOTE COM 8 UND	PACOTE	150	PQ/08	DESCARPACK	R\$10,20	R\$1.530,00
94	FRALDA GERIATRICA TAMAÑO XG PACOTE COM 8 UND	PACOTE	150	PQ/08	DESCARPACK	R\$10,20	R\$1.530,00
95	KIT MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	50	PQ/01	NEVONI	R\$8,00	R\$400,00
96	LAMINA BISTURI Nº12 C/100 INFANTIL	CAIXA	50	CX/100	SOLIDOR	R\$18,00	R\$900,00
97	LAMINA BISTURI Nº15 CX C/100	CAIXA	10	CX/100	SOLIDOR	R\$18,00	R\$180,00
98	LAMINA BISTURI Nº23 CX C/100	CAIXA	15	CX/100	SOLIDOR	R\$18,00	R\$270,00
99	LAMINA BISTURI Nº25 CX C/100	CAIXA	5	CX/100	SOLIDOR	R\$18,00	R\$90,00
100	LAMINA EM VIDRO LAPIDADA COM EXTREMIDADE FOSCA CX C/50	CAIXA	25	CX/50	SOLIDOR	R\$4,50	R\$112,50
101	Lanceta glicemia Safe T-pro uno cx c/200	CAIXA	20	CX/100	ON-CALPLUS	R\$19,50	R\$390,00
102	LATEX (GARROTE) METRO	METRO	5	PQ/01	AURIFLEX	R\$2,00	R\$10,00
103	LENÇOL DE PAPEL 70X50, rolos	ROLO	500	PQ/10	PREMIUM	R\$5,20	R\$2.600,00
104	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL LATEX G CX C 100.	CAIXA	200	CX/10	MEDIX	R\$12,50	R\$2.500,00
105	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL LATEX M CX 100.	CAIXA	300	CX/10	MEDIX	R\$12,50	R\$3.750,00
106	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL LATEX P CX 100.	CAIXA	250	CX/10	MEDIX	R\$12,50	R\$3.125,00
107	LUVA ESTERIL 7,0	PAR	200	CX/50	MAXITEX	R\$0,80	R\$160,00
108	LUVA ESTERIL 7,5	PAR	200	CX/50	MAXITEX	R\$0,80	R\$160,00
109	LUVA ESTERIL 8,0	PAR	200	CX/50	MAXITEX	R\$0,80	R\$160,00
110	MALHA TUBULAR FRATOURL 10CM	ROLO	5	PQ/01	MSO	R\$6,50	R\$32,50
111	MALHA TUBULAR FRATOURL 15CM	ROLO	5	PQ/01	MSO	R\$7,20	R\$36,00
112	MANGUEIRA DE OXIGENIO, metros	METRO	20	PQ/01	AURIFLEX	R\$5,20	R\$104,00
113	MASCARA BICO DE PATO OU Nº5 CX C/20	CAIXA	100	CX/50	DESCARPACK	R\$22,00	R\$2.200,00
114	MASCARA CI RESERVATORIO PARA OXIGENIO 100%	UNIDADE	20	PQ/01	ROMED	R\$55,00	R\$1.100,00
115	MASCARA DE VENTURI	UNIDADE	50	PQ/01	ROMED	R\$22,00	R\$1.100,00
116	MASCARA TRIPLOA COM ELASTICO CX C/50	CAIXA	250	CX/50	SKY	R\$3,20	R\$800,00
117	MICROPORE 10CM X4,5M	ROLO	300	CX/24	MISSNER	R\$4,50	R\$1.350,00
118	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM ROLO	ROLO	5	PQ/01	HOSPFLEX	R\$55,00	R\$275,00
119	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM ROLO	ROLO	5	PQ/01	HOSPFLEX	R\$75,00	R\$375,00
120	PAPEL KRAFT BOMBINA 1,20CMx1,20	ROLO	10	PQ/01	ALKRAFT	R\$245,00	R\$2.450,00
121	PAPEL TOALHA PACOTE C/1000	PACOTE	200	PQ/1000	MINERVA	R\$4,20	R\$840,00
122	Porta Lâminas Para Citologia Capacidade 3 lâminas	UNIDADE	3.600	CX/100	LIMPORT	R\$0,20	R\$720,00
123	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE CX C/50	CAIXA	3	CX/03	BLOWTEX	R\$11,00	R\$33,00
124	PULSEIRA RN FEMININA	UNIDADE	100	CX/100	CIENTIFIC	R\$0,20	R\$20,00
125	PULSEIRA RN MASCULINA	UNIDADE	100	CX/100	CIENTIFIC	R\$0,20	R\$20,00
126	SANDA URETRAL Nº20	UNIDADE	50	PQ/10	BIOBASE	R\$0,60	R\$30,00
127	SCALP Nº19	UNIDADE	1.000	CX/100	SOLIDOR	R\$0,15	R\$150,00
128	SCALP Nº21	UNIDADE	2.500	CX/100	SOLIDOR	R\$0,15	R\$375,00
129	SCALP Nº23	UNIDADE	2.500	CX/100	SOLIDOR	R\$0,15	R\$375,00
130	SCALP Nº25	UNIDADE	2.500	CX/100	SOLIDOR	R\$0,15	R\$375,00
131	SCALP Nº27	UNIDADE	1.000	CX/100	SOLIDOR	R\$0,15	R\$150,00
132	SERINGA 10ML SEM AGULHA CX C/100	CAIXA	200	CX/100	SR	R\$18,00	R\$3.600,00
133	SERINGA 1ML COM AGULHA CX C/100	CAIXA	200	CX/100	SR	R\$12,00	R\$2.400,00
134	SERINGA 20ML SEM AGULHA CX C/100	CAIXA	150	CX/50	SR	R\$32,00	R\$4.800,00
135	SERINGA 3ML SEM AGULHA CX C/100	CAIXA	200	CX/100	SR	R\$12,00	R\$2.400,00
136	SERINGA 5ML SEM AGULHA CX C/100	CAIXA	200	CX/100	SR	R\$13,00	R\$2.600,00
137	SERINGA 8ML SEM AGULHA CX C/100	CAIXA	50	CX/100	SR	R\$10,00	R\$500,00
138	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	UNIDADE	150	PQ/10	BIOBASE	R\$0,60	R\$90,00
139	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	UNIDADE	150	PQ/10	BIOBASE	R\$0,60	R\$90,00
140	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	UNIDADE	50	PQ/10	BIOBASE	R\$0,60	R\$30,00
141	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	UNIDADE	50	PQ/10	BIOBASE	R\$0,70	R\$35,00
142	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	UNIDADE	50	PQ/10	BIOBASE	R\$0,70	R\$35,00
143	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº20	UNIDADE	50	PQ/10	BIOBASE	R\$0,90	R\$45,00
144	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº4	UNIDADE	20	PQ/10	BIOBASE	R\$0,60	R\$12,00
145	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº6	UNIDADE	20	PQ/10	BIOBASE	R\$0,60	R\$12,00
146	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8	UNIDADE	20	PQ/10	BIOBASE	R\$0,60	R\$12,00
147	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 14	UNIDADE	50	PQ/10	SOLIDOR	R\$3,00	R\$150,00
148	SONDA DE FOLEY DE 3 VIAS Nº 16	UNIDADE	50	PQ/10	SOLIDOR	R\$3,00	R\$150,00
149	SONDA DE FOLEY DE 3 VIAS Nº 18	UNIDADE	50	PQ/10	SOLIDOR	R\$3,00	R\$150,00
150	SONDA DE FOLEY DE 3 VIAS Nº 20	UNIDADE	50	PQ/10	SOLIDOR	R\$3,00	R\$150,00
151	SONDA FOLEY 02VIAS Nº 08	UNIDADE	20	PQ/10	SOLIDOR	R\$2,50	R\$50,00
152	SONDA FOLEY 02VIAS Nº 10	UNIDADE	20	PQ/10	SOLIDOR	R\$2,50	R\$50,00

RUA A QUADRA 04 LOTE 02 FAZENDA MALÍCIA BAIRRO - VILA DE ABRANTES CEP 42.840-000 - CIDADE - CAMAÇARI - BAHIA CNPJ 12.769.449/0001-06 TEL (71) 3389-5698 INSCRIÇÃO ESTADUAL
20.919.090 E-mail: abcfarmadiretoria1@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

1833 1784

153	SONDA FOLEY 02VIAS Nº 12	UNIDADE	20	PC/10	SOLIDOR	R\$2,50	R\$50,00
154	SONDA FOLEY 02VIAS Nº 14	UNIDADE	20	PC/10	SOLIDOR	R\$2,50	R\$50,00
155	SONDA FOLEY 02VIAS Nº 16	UNIDADE	50	PC/10	SOLIDOR	R\$2,50	R\$125,00
156	SONDA FOLEY 02VIAS Nº 18	UNIDADE	100	PC/10	SOLIDOR	R\$2,50	R\$250,00
157	SONDA FOLEY 02VIAS Nº 20	UNIDADE	50	PC/10	SOLIDOR	R\$2,50	R\$125,00
158	SONDA FOLEY 02VIAS Nº 22	UNIDADE	50	PC/10	SOLIDOR	R\$2,50	R\$125,00
159	SONDA FOLEY 02VIAS Nº 24	UNIDADE	20	PC/10	SOLIDOR	R\$2,50	R\$125,00
160	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº06	UNIDADE	50	PC/10	CPL	R\$0,70	R\$35,00
161	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10	UNIDADE	50	PC/10	CPL	R\$0,70	R\$35,00
162	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	UNIDADE	50	PC/10	CPL	R\$0,90	R\$45,00
163	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14	UNIDADE	60	PC/10	CPL	R\$0,90	R\$54,00
164	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	UNIDADE	60	PC/10	CPL	R\$0,90	R\$54,00
165	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18	UNIDADE	60	PC/10	CPL	R\$0,90	R\$54,00
166	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20	UNIDADE	20	PC/10	CPL	R\$0,90	R\$54,00
167	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº22	UNIDADE	20	PC/10	CPL	R\$0,90	R\$18,00
168	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº24	UNIDADE	20	PC/10	CPL	R\$0,95	R\$19,00
169	SONDA NASOGASTRICALONGA Nº08	UNIDADE	20	PC/10	CPL	R\$0,95	R\$19,00
170	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	50	PC/10	CPL	R\$0,80	R\$40,00
171	SONDA URETRAL Nº04	UNIDADE	1.000	PC/10	BIOBASE	R\$0,60	R\$600,00
172	SONDA URETRAL Nº06	UNIDADE	20	PC/10	BIOBASE	R\$0,60	R\$12,00
173	SONDA URETRAL Nº10	UNIDADE	1.000	PC/10	BIOBASE	R\$0,60	R\$600,00
174	SONDA URETRAL Nº12	UNIDADE	800	PC/10	BIOBASE	R\$0,60	R\$480,00
175	SONDA URETRAL Nº14	UNIDADE	1.700	PC/10	BIOBASE	R\$0,60	R\$1.020,00
176	SONDA URETRAL Nº16	UNIDADE	300	PC/10	BIOBASE	R\$0,60	R\$180,00
177	SONDA URETRAL Nº18	UNIDADE	300	PC/10	BIOBASE	R\$0,70	R\$210,00
178	SONDA URETRAL Nº24	UNIDADE	50	PC/10	BIOBASE	R\$0,70	R\$35,00
179	TALCO NEUTRO PACOTE	UNIDADE	300	PC/10	BIOBASE	R\$0,80	R\$240,00
180	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	20	CX/01	LBS LABORASA	R\$5,00	R\$100,00
181	SERINGA INSULINA 8MM DE 30UI	UNDIDADE	200	CX/01	PREMIUM	R\$12,00	R\$2.400,00
182	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE C/100	PACOTE	350	CX/100	SR	R\$0,25	R\$87,50
			200	PC/100	SKY	R\$10,54	R\$2.108,00
	VALOR ESTIMADO DO LOTE - XI R\$ (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS)						R\$ 135.700,00

Validade da Proposta= 60 dias

Prazo de Entrega= Conforme 5 (Cinco dias), ou conforme o edital e seus anexos.

Condições de Pagamento = 30 (Trinta dias), ou conforme o edital e seus anexos

Declaramos que aceitamos todas as exigências e concordamos inteiramente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Declaramos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente

DADOS DO REPRESENTANTE QUE DEVERÁ ASSINAR O EVENTUAL CONTRATO:

NOME: EDSON VIEIRA CORREIA

CPF Nº 042.265.478-70

RG Nº 02464651-23 SSP/BA

ENDERECO: AV LUIZ VIANA FILHO, 6312 CONDOMÍNIO MANHATTAN
SQUARE BLOCO - B AP 204 CEP 41.680-400 SALVADOR - BAHIA**DADOS DA EMPRESA.**

ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP

CNPJ 12.769.449/0001-06

RUA A QUADRA 4 - LOTE 2 FAZENDA MALICIA VILA DE ABRANTES - CIDADE CAMAÇARI - BAHIA
CEP 42.840-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL 20.919.090

E-MAIL: abcfarmadiretoria1@hotmail.com

TELEFONE(71) 3389-5698

CELULAR (71) 98899-5699

PAGINA - 2

12.769.449/0001-06ABC FARMA MATERIAL
HOSPITALAR EIRELI - EPP
RUA A VILA DE ABRANTES
CEP 42.840-000
CAMAÇARI - BAHIA

RUA A QUADRA 04 LOTE 02 FAZENDA MALICIA BAIRRO - VILA DE ABRANTES CEP 42.840-000 - CIDADE - CAMAÇARI - BAHIA CNPJ 12.769.449/0001-06 TEL (71) 3389-5698 INSCRIÇÃO ESTADUAL 20.919.090 E-mail: abcfarmadiretoria1@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018-PP-005/2018

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. Uilson Gustavo Mendes Macedo, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI ME**, CNPJ nº. 14.896.908/0001-30, estabelecida na Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1.050, Centro, Irecê, Bahia, CEP 44.900-000, neste ato representada pelo Sr. Arnaldo de Souza Moreira Filho, portador da carteira de identidade RG nº 889.459-01, inscrito no CPF sob o nº 018.938.825-00, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 039/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 005/2018**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuro fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Básica psicotrópicos, materiais hospitalares, medicamentos hospitalares, materiais de pênsil, materiais odontológicos, materiais de laboratório e materiais de radiologia para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, conforme descrito em sua proposta final anexa a esta Ata de Registro de Preços sendo:

Lote II - R\$ 90.500,00 - MEDICAMENTOS ELENCO FARMÁCIA BÁSICA

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) falir ou dissolver-se; ou
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- d) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 Deverão constar nas Notas Fiscais informações dos produtos ofertados com dados de identificação do produto, procedência, lote, data de fabricação, laboratório e data de validade.

3.1.2 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue a unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000

CNPJ: 13.862.190/0001-06



CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizado em **até no máximo 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento das solicitações feitas pelo Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Administração.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – **A entrega dos materiais deverá ser na sede do município** e nos endereços constantes das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento conforme indicado na ordem de Fornecimento prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o resarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais ou serviços, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 Multa por atraso imotivado da execução do serviço/fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa do motivo que ocasionou seu atraso para retirada;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, poderão ser alocados quando da emissão das Notas de Empenho, nas seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 14

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 02

03.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CEO –CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 14

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2020 DES. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO M. DE SAÚDE
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 02

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
33.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE 14

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
33.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE 02

CLÁUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços N° 005/2018.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram está Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 005/2018 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado para cada lote.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 39/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata, renunciando a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 25 de janeiro de 2018

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Uilson Gustavo Mendes Macedo
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI ME
CNPJ 14.896.908/0001-30
Arnaldo de Souza Moreira Filho
CPF nº 018.938.825-00

Testemunhas:

Nome: José Joaquim da Silva Pimentel
CPF nº 030.097.665-80

Nome: Jane de Souza Sina
CPF nº 018.677.95-00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Página: 1 de 6

COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI ME CNPJ: 14.896.908/0001-30 IE: 008776903
AV PRIMEIRO DE JANEIRO Nº 1050 - 44900-000 - CENTRO - IRECE - BA
Email: cirurgica.novotempo@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 005/2018

Razão Social: COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI ME
CNPJ:14.896.908/0001-30 Insc. Est.:008776903
Endereço: AV PRIMEIRO DE JANEIRO Nº 1050
Cidade:IRECE Estado:BAHIA Telefone: 74 36413622

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2018, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

PLANILHA DE PREÇOS I. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

Anexo nr: 2 - LOTE 02- MEDICAMENTOS ELENCO FARMÁCIA BÁSICA -

Item	Descrição do produto	UND	Qtd	MARCA	QNT P/ CX	REGISTRO DO MS NA ANVISA	Pçoo Unit.	Total
0001	Nome: ACICLOVIR SÓDICO 250 MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	50	GLAXO WELLCOME	CX/1	101070253 VENC. REG: 28/02/2018	19,99	999,50
0002	Nome: AMIODARONA CLORIDRATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	HIPOLABOR	CX/100	113430122 VENC. REG: 01/08/2020	2,30	460,00
0003	Nome: ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	ISO FARMA	CX/240	151700011 VENC. REG: 30/03/2018	0,41	123,00
0004	Nome: BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	200	TEUTO	CX/50	1.0370.0100 VENC. REG: 31/05/2021	7,20	1.440,00

14.896.908/0001-30

COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO - EIRELI-ME
Av. Primeiro de Janeiro, 1050 - Comercio
44.900-000 - Irecê-BA

V2

COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI ME CNPJ: 14.896.908/0001-30 IE: 008776903 AV PRIMEIRO DE JANEIRO
Nº 1050 - 44900-000 - CENTRO - IRECE - BA

Emitido em: 23/01/2018

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

1843 4779
Página: 2 de 6



0005	Nome: BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	500	TEUTO	CX/50	103700100 VENC. REG: 31/05/2021	6,00	3.000,00
0006	Nome: BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	ARISTON	CX/50	1163701081 VENC. REG: 01/05/2019	11,50	3.450,00
0007	Nome: BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	300	TEUTO	CX/50	103700158 VENC. REG: 30/12/2021	9,60	2.880,00
0008					CX/24	1.0298.0286 VENC. REG: 30/10/2021	3,87	1.161,00
0009	Nome: CEFOTAXIMA SÓDICA 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	NOVA FARMA	CX/50	1.1402.0006.0 06-7 VENC. REG: 30/11/2019	8,80	4.400,00
0010	Nome: CEFTRIAXONA 1G C/50	AMP	500	BIOCHIMICO	CX/50	100630003 VENC. REG: 01/04/2021	2,31	1.155,00
0011	Nome: CEFTRIAXONA 1G - PO PARA SOLUCAO INJETAVEL IV	AMP	500	BIOCHIMICO	CX/50	100630003 VENC. REG: 01/04/2021	2,31	1.155,00
0012	Nome: CITONEURIN INJ.1000MG 3X3ML	AMP	100	MERCK	CX/3	100890015 VENC. REG: 31/10/2022	2,54	254,00
0013	Nome: DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2000	FARMACE	CX/100	110850032 VENC. REG: 31/12/2020	0,80	1.600,00
0014	Nome: DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5000	FARMACE	CX/100	1.1085.0018.0 04-8 VENC. REG: 30/03/2021	0,56	2.800,00
0015	Nome: DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	HIPOLABOR	CX/10	113430117 VENC. REG: 30/05/2020	2,68	1.340,00

14.896.908/0001-30

COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO - EIRELI-ME
Av. Primeiro de Janeiro, 1050 - Comercio
44.900-000 - Irecê-BA

V2

COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI ME CNPJ: 14.896.908/0001-30 IE: 008776903 AV PRIMEIRO DE JANEIRO
Nº 1050 - 44900-000 - CENTRO - IRECE - BA

Emitido em: 23/01/2018

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

10/11/17

Página: 3 de 6



0016	Nome: DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	CRISTALIA	CX/10	102980106 VENC. REG: 30/06/2019	2,30	1.150,00
0017	Nome: ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL (50 MG + 5 MG)/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	MABRA	CX/1	177940003 VENC. REG: 30/10/2020	8,62	4.310,00
0018						VENC. REG: 30/06/2018		
0019	Nome: EPINEFRINA CLORIDRATO 1 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	HIPOLABOR	CX/100	113430001 VENC. REG: 30/06/2018	3,38	1.690,00
0020	Nome: Medroxiprogesterona, acetato 150mg/ml InJ	AMP	100	UNIAO QUIMICA	CX/1	104971189 VENC. REG: 30/11/2020	11,04	1.104,00
0021	Nome: FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	CRISTALIA	CX/10	102980287 VENC. REG: 30/10/2021	26,99	8.097,00
0022	Nome: FUROSEMIDA 10 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2000	FARMACE	CX/50	110850020 VENC. REG: 30/04/2021	0,56	1.120,00
0023	Nome: HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	CRISTALIA	CX/25	102980371 VENC. REG: 31/05/2019	5,02	2.510,00
0024	Nome: HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100 MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2500	TEUTO	CX/50	103700463 VENC. REG: 30/04/2020	3,40	8.500,00
0025	Nome: INSULINA NPH 100 UI/ML 10 ML	AMP	100	ASPEN	CX/1	137640115 VENC. REG: 30/05/2019	22,52	2.252,00
0026	Nome: INSULINA REGULAR 100 UI/ML 10 ML	AMP	100	ASPEN	CX/1	137640114 VENC. REG: 30/05/2019	22,52	2.252,00
0027	Nome: HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500 MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 14896.908/0001-30	AMP	2500	TEUTO	CX/50	103700463 VENC. REG: 30/04/2020	6,00	15.000,00

COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO - EIRELI ME
Av. Primeiro de Janeiro, 1050 - Comercio
44.900-000 - Irecê-BA

V2

COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI ME CNPJ: 14.896.908/0001-30 IE: 008776903 AV PRIMEIRO DE JANEIRO
Nº 1050 - 44900-000 - CENTRO - IRECE - BA

Emitido em: 23/01/2018

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

18/10/2024

Página: 4 de 6



0028	Nome: LIDOCAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA HEMITARTARATO 1% + 1:20.000 - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	150	CRISTALIA	CX/10	102980072 VENC. REG: 28/02/2021	10,98	1.647,00
0029	Nome: LIDOCAINA 2% C/V 10X20ML SP (XYLESTESIN)	AMP	150	CRISTALIA	CX/10	102980357 VENC. REG: 28/02/2021	9,06	1.359,00
0030	Nome: LIDOCAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA HEMITARTARATO 2% + 1:80.000 - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	150	CRISTALIA	CX/50	102980072 VENC. REG: 28/02/2021	1,24	186,00
0031	Nome: LIDOCAÍNA CLORIDRATO + GLICOSE 5% + 7,5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	150	CRISTALIA	CX/50	102980072 VENC. REG: 28/02/2019	5,38	807,00
0032	Nome: LIDOCAÍNA CLORIDRATO 1% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	CRISTALIA	CX/10	102980357 VENC. REG: 30/10/2019	1,59	795,00
0033	Nome: LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000	HIPOLABOR	CX/100	113430102 VENC. REG: 30/06/2018	1,51	1.510,00
0034	Nome: MAGNÉSIO SULFATO 10% (0,81 Meq/ml Mg++) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	SAMTEC	CX/200	1.5592.0005.0 01-7 VENC. REG: 30/10/2019	0,39	195,00
0035	Nome: MAGNÉSIO SULFATO 50% (4,05 Meq/ml Mg++) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	SAMTEC	CX/200	1.5592.0005.0 01-7 VENC. REG: 30/10/2019	0,52	260,00
0036	Nome: METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000	ISO FARMA	CX/240	151700013 VENC. REG: 30/03/2018	0,41	410,00
0037	Nome: NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	CRISTALIA	CX/10	102980283 VENC. REG: 31/07/2020	11,04	3.312,00
0038	Nome: NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	60	NOVA FARMA	CX/50	1.1402.0058.0 02-8 VENC. REG: 30/11/2022	4,00	240,00
0039	Nome: PRALIDOXIMA MESILATO 200 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	50	SANOFI	CX/1	113000310 VENC. REG: 0	12,00	600,00

14.896.908/0001-30

V2

COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO - EIRELI-ME
Av. Primeiro de Janeiro, 1050 - Comercio

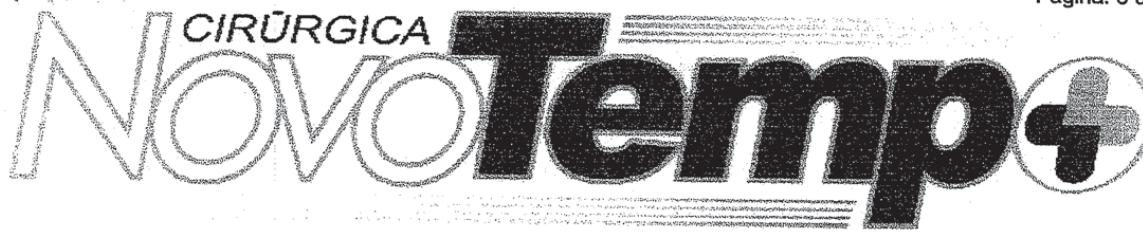
44.900-000 - Irecê-BA

COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI ME CNPJ: 14.896.908/0001-30 IE: 008776903 AV PRIMEIRO DE JANEIRO
Nº 1050 - 44900-000 - CENTRO - IRECE - BA

Emitido em: 23/01/2018

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

184 777
Página: 5 de 6



0040	Nome: PRILOCAÍNA CLORIDRATO + FELIPRESSINA 3% + 0,03 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	60	CRISTALIA	CX/50	102980330 VENC. REG: 30/08/2018	1,00	60,00
0041	Nome: PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	CRISTALIA	CX/50	102980042 VENC. REG: 31/05/2020	2,45	1.225,00
0042	Nome: PROTAMINA CLORIDRATO 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	VALEANT	CX/25	1.0575.0040.0 04-1 VENC. REG: 31/05/2019	2,23	669,00
0043	Nome: RANITIDINA CLORIDRATO 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2000	FARMACE	CX/100	110850025 VENC. REG: 30/04/2020	0,56	1.120,00
0044	Nome: SALBUTAMOL SULFATO 0,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100	GLAXOSMIT HKLINE	CX/5	101070226 VENC. REG: 30/08/2021	2,23	223,00
0045	Nome: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (80 MG + 16 MG)/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	BRAIANFAR MA	CX/50	155840346001 7 VENC. REG: 31/07/2019	2,14	428,00
0046	Nome: VERAPAMIL CLORIDRATO 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	50	BLAU	CX/5	116370113 VENC. REG: 31/07/2019	4,75	237,50

Total Anexo: 90.500,00
(Noventa mil e quinhentos reais)

14.896.908/0001-30

COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO - EIRELI-ME
Av. Primeiro de Janeiro, 1050 - Comercio
44.900-000 - Irecê-BA

V2

COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI ME CNPJ: 14.896.908/0001-30 IE: 008776903 AV PRIMEIRO DE JANEIRO
Nº 1050 - 44900-000 - CENTRO - IRECE - BA

Emitido em: 23/01/2018

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018-PP-005/2018

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **Uilson Gustavo Mertdes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **OLIVEIRA & SANTOS LTDA ME**, CNPJ nº **04.570.113/0001-83**, estabelecida na Avenida Santos Lopes nº 438, Centro, Irecê, Bahia, CEP 44.900-000, neste ato representada pelo Sr. **Cledir Batista da Costa**, portador da carteira de identidade RG nº 101.283.733-5, inscrito no CPF sob o nº 004.507.695-26, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 039/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuro fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Básica psicotrópicos, materiais hospitalares, medicamentos hospitalares, materiais de pênsil, materiais odontológicos, materiais de laboratório e materiais de radiologia para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, conforme descrito em sua proposta final anexa a esta Ata de Registro de Preços, sendo:

Lote V - R\$ 56.600,00 - MEDICAMENTOS ELENCO FARMÁCIA BÁSICA

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- falar ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 Deverão constar nas Notas Fiscais informações dos produtos ofertados com dados de identificação do produto, procedência, lote, data de fabricação, laboratório e data de validade.

3.1.2 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue a unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

1781
i 1850
Boa Vista do Tupim
 VERGONHA D'AGUA E SOL

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora solicitados deverá ser realizado em **até no máximo 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento das solicitações feitas pelo Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Administração.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – **A entrega dos materiais deverá ser na sede do município e nos endereços constantes das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.**

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06

1782
 1851
 Boa Vista do Tupim

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento conforme indicado na ordem de Fornecimento prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o resarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais ou serviços, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 Multa por atraso imotivado da execução do serviço/fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão resarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa do motivo que ocasionou seu atraso para retirada;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, poderão ser alocados quando da emissão das Notas de Empenho, nas seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 14

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 02

03.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CEO –CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 14

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2020 DES. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO M. DE SAÚDE
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 02

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
 33.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 FONTE 14

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
 33.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 FONTE 02

CLÁUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços N° 005/2018.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



14.1 – Integram está Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2018 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado para cada lote.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 39/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FÓRUM

15.1 – As partes elegem o fórum da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata, renunciando a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 25 de janeiro de 2018

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Uilson Gustavo Mendes Macedo
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

OLIVEIRA & SANTOS LTDA ME
CNPJ nº. 04.570.113/0001-83

Cledir Batista da Costa
CPF nº 004.507.695-26

Testemunhas:

Nome: Jair B. Lacerda da Silva Dimentul

CPF: 020.097.065-80

Nome: Jonne de Souza Sima

CPF: 0186.977.45.00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

a e Santos Ltda, Av. Santos Lopes, 438 – Centro – Irecê-Bahia - Cnpj: 04.570.113/0001-83 Insc. Est.: 55.721.451 - E-mail.: cm_licitacao@hotmail.com Tel.: (74)3641-2483 Fax.: (74)3641-3491

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DO TUPIM
ENDERECO: JUVINO FRANCISCO DO AMARAL N° 10 - CENTRO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, psicotrópicos, materiais hospitalares, medicamentos hospitalares, materiais de pencil, materiais odontológicos, materiais de laboratório e materiais de radiologia para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA. Tipo Menor Preço por Lote.

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018 (SRP)

Att. Comissão Permanente de Licitação,

Nos termos do Edital de Licitação, encaminhamos nossa Proposta de Preços para participação na licitação Pregão Presencial acima especificada, conforme abaixo:

LOTE 05- MEDICAMENTOS ELENCO FARMÁCIA BÁSICA- PSICOTROPICOS. COMP-INJ



Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Qtdc Por Embalagem	PROPOSTA REFORMULADA F0	
						Valor Unit.	Valor Total
1	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO	COMP.	10.000	CRISTALIA	60	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
2	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG - COMPRIMIDO	COMP.	1.000	CRISTALIA	30	R\$ 0,25	R\$ 250,00
3	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL UND	UNIDADE	300	U.QUIMICA	1	R\$ 13,75	R\$ 4.125,00
4	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	COMP.	10.000	CRISTALIA	600	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
5	CARBAMAZEPINA 400 MG - COMPRIMIDO	COMP.	2.000	CRISTALIA	20	R\$ 0,45	R\$ 900,00
6	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - COMPRIMIDO	COMP.	5.000	HIPOLABOR	500	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
7	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 10 MG - COMPRIMIDO	COMP.	5.000	GERIMED	20	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
8	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO	COMP.	8.000	PRATI	200	R\$ 0,75	R\$ 6.000,00
9	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL UND	UNIDADE	150			R\$ 3,29	R\$ 493,50
10	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG - COMPRIMIDO	COMP.	6.000	CRISTALIA	200	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
11	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP.	2.000	ABBOTT	45	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00
12	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG - COMPRIMIDO	COMP.	5.000	CRISTALIA	100	R\$ 0,28	R\$ 1.300,00
13	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO	COMP.	3.000	CRISTALIA	200	R\$ 0,27	R\$ 810,00
14	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL UND	UNIDADE	200	CRISTALIA	1	R\$ 5,76	R\$ 1.152,00
15	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL UND	UNIDADE	100	U.QUIMICA	50	R\$ 1,43	R\$ 143,00
16	DECANOATO HALOPERIDOL 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL UND	UNIDADE	600	U.QUIMICA	3	R\$ 8,10	R\$ 4.860,00
17	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	COMP.	10.000	CRISTALIA	500	R\$ 0,06	R\$ 600,00
18	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO	COMP.	10.000	SANTISA	500	R\$ 0,06	R\$ 600,00
19	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL UND	UNIDADE	800	SANTISA	100	R\$ 0,70	R\$ 560,00
20	FENITOINA SÓDICA 100 MG - COMPRIMIDO	COMP.	5.000	HIPOLABOR	100	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
21	FENITOINA SÓDICA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL UND	UNIDADE	50	PFIZER	1	R\$ 9,76	R\$ 488,00
22	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL UND	UNIDADE	100	CRISTALIA	50	R\$ 2,88	R\$ 288,00
23	FENO BARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO	COMP.	5.000	CRISTALIA	200	R\$ 0,11	R\$ 550,00
24	FENO BARBITAL 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL UND	UNIDADE	100	CRISTALIA	50	R\$ 1,82	R\$ 182,00
25	FENO BARBITAL 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL UND	UNIDADE	100	CRISTALIA	1	R\$ 3,15	R\$ 315,00
26	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG - CAPSULA OU COMPRIMIDO	COMP.	2.000	HIPOLABOR	500	R\$ 0,10	R\$ 200,00
27	HALOPERIDOL 1MG - COMPRIMIDO	COMP.	5.000	CRISTALIA	200	R\$ 0,16	R\$ 800,00
28	HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL UND	UNIDADE	80	U.QUIMICA	200	R\$ 3,25	R\$ 260,00
29	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	COMP.	2.000	U.QUIMICA	200	R\$ 0,16	R\$ 320,00
30	HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL UND	UNIDADE	100	CRISTALIA	36	R\$ 1,48	R\$ 148,00
31	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL UND	UNIDADE	50	CRISTALIA	50	R\$ 2,35	R\$ 117,50
32	MIDAZOLAM MALEATO 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL UND	UNIDADE	50	CRISTALIA	1	R\$ 21,46	R\$ 1.073,00
33	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 10 MG - CAPSULA CAPS	COMP.	500	NOVARTIS	20	R\$ 0,82	R\$ 410,00
34	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG - CAPSULA CAPS	COMP.	6.000	EUROFARMA	200	R\$ 0,32	R\$ 1.920,00
35	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG - CAPSULA CAPS	COMP.	5.000	MEDLEY	200	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
36	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG - CAPSULA CAPS	COMP.	500	MEDLEY	30	R\$ 0,67	R\$ 335,00
37	RISPERIDONA 1MG - COMPRIMIDO	COMP.	5.000	CRISTALIA	60	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
38	RISPERIDONA 3 MG - COMPRIMIDO	COMP.	5.000	CRISTALIA	60	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

1854
a e Santos Ltda. Av. Santos Lopes, 438 – Centro – Irecê-Bahia - Cnpj: 04.570.113/0001-83 Insc. Est.: 55.721.451 - E-mail.: cm_licitacao@hotmail.com - Tel.: (74)3641-2483 Fax.: (74)3641-3491

39	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) – CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMP.	5.000	ABBOTT	50	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
40	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 57,624 MG (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) – XAROPE	UNIDADE	300	HIPOLABOR	50	R\$ 4,65	R\$ 1.395,00
41	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) – SOLUÇÃO ORAL, UND	UNIDADE	300	HIPOLABOR	50	R\$ 4,65	R\$ 1.395,00
42	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) – COMPRIMIDO	COMP.	5.000	SANOFI	50	R\$ 0,88	R\$ 4.400,00
cinquenta e seis mil, seiscentos reais						Total: R\$ 56.600,00	

Condições da presente proposta:

Validade desta Proposta: Conforme o edital.

Prazo de execução da proposta conforme o edital.

Os produtos serão entregues com validade mínima solicitado no edital

A empresa se compromete a entregar todo o material dentro do prazo exigido no edital

Nos preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas (custos de aquisição, transportes, impostos, taxas, seguros, lucro da empresa) e quaisquer outras que, direta ou indiretamente impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preço.

DADOS DO REP. LEGAL QUE ASSINARA O CONTRATO: ALEQUES VIANA OLIVEIRA - RUA CLAUDIO ABILIO ARAGÃO, Nº 248 -CENTRO -IRECÉ - BA RG: 05657110-08 / CPF: 922.792.015-34

BANCO PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AG: 0548-7 C/C: 13.843-6 - OLIVEIRA E SANTOS LTDA

Declaro que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro: (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas.

Irecê, 22 de Janeiro de 2018

04.570.113/0001-83
OLIVEIRA E SANTOS LTDA
Av. Santos Lopes, 438 - Centro
Irecê-BA - CEP 44.900-000


OLIVEIRA & SANTOS LTDA. CNPJ: 04.570.113/0001-83

Página 2 de 2